



PARNAIBA TRANSMISSÃO E P
CNPJ/MF: 32.997.529/0001-18
NIRE: 35.300.533.160

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Em 24 de janeiro de 2025, às 11 horas, na sede da **Parnaíba Transmissão e Participações S.A.** ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpadas, nº 205, 4º andar, conjunto 41, bairro Vila Olímpia, CEP: 045551-000.
2. **Convocação:** A convocação foi dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("**Lei nº 6.404/76**").
3. **Presença:** Acionista representando a totalidade das ações de emissão da Companhia.
4. **Mesa:** Foram indicados, por unanimidade dos presentes, **Carlos Eduardo Zarzur** como Presidente da Mesa e **Paulo André Garcia de Souza** como Secretário da Mesa.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Renúncia de um dos diretores e eleição do novo membro da Diretoria da Companhia; (ii) alteração do mandato dos diretores e a composição da diretoria; e (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:**
 - 6.1. **Em relação ao item (i) da Ordem do Dia:** o acionista consignou (i) a renúncia do atual diretor da Companhia, a saber: **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.840.385-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.006.698-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP-CEP 04543-907, Diretor, sem designação específica, da Companhia, conforme a respectiva Termo de Renúncia no Anexo I à presente Ata, apresentada por ele nesta data, sendo certo que a Companhia, seus diretores e o diretor que ora renunciam aos seus respectivos mandatos conferem, de maneira recíproca, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes de todo o período em que o diretor que ora renuncia ao seu respectivo mandato que ocupava os seus respectivos cargos de diretores, incluindo, mas não se limitando a, todo e qualquer pagamento ou remuneração eventualmente devidos. A Companhia e seus diretores expressam seus votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Companhia. No mesmo ato, o acionista aprovou (ii) sem qualquer restrição, a eleição do Sr. **Carlos Eduardo Zarzur**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.587.188-24, portador da Carteira de Identidade nº 1.561.905-6 (SSP/SP), com endereço comercial no SAUS, Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, para do cargo de Diretor, sem designação específica, da Companhia, conforme os Termo de Posse assinado e presente no Anexo II à presente ata.

6.2. **Em relação ao item (ii) Da ordem do dia:** O único acionista resolveu, ainda, alterar a composição da diretoria e duração do mandato dos diretores, de modo que o artigo 12º do Estatuto Social e seu Parágrafo Primeiro, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

ARTIGO 12 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 03 (três) membros, sem designação específica, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

6.3. **Em relação ao item (III) da Ordem do Dia:** o acionista, aprovou, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação prevista no Anexo III a esta ata;

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada. O acionista autorizou a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme por todos, foi devidamente assinada.

8. **Acionista Presente:** XP Infra II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (por sua gestora, XP Vista Asset Management Ltda).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo – SP, 24 de janeiro de 2025

Mesa:

Carlos Eduardo Zarzur
Presidente

Paulo André Garcia de Souza
Secretário

Acionista:

XP Infra II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

Por sua gestora, XP Vista Asset Management Ltda

ANEXO I

PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 32.997.529/0001-18
NIRE: 35.300.533.160

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

TERMO DE RENÚNCIA

ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.840.385-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.006.698-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP-CEP 04543-907, pelo presente instrumento, formaliza em caráter irrevogável e irretratável, a sua renúncia do cargo de diretor da **Parnaíba Transmissão e Participações S.A.**, na sede na cidade e Estado de São Paulo, Rua Olimpíadas, 205, 4º andar, conjunto 41, Vila Olimpia, CEP 04.551-000 ("Companhia"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 32.997.529/0001-18 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE: 35.300.533.160, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2024. A Companhia, seus diretores e o Sr. **André Evangelista Rocha**, conferem, de maneira recíproca, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes de todo o período em que o Sr. **André Evangelista Rocha** ocupou o cargo de diretor, incluindo, mas não se limitando a, todo e qualquer pagamento ou remuneração eventualmente devidos. A Companhia e seus diretores expressam seus votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Companhia.

São Paulo – SP, 24 de janeiro de 2025

ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA

ANEXO II

PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 32.997.529/0001-18
NIRE: 35.300.533.160

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

**TERMO DE POSSE
DO CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**

Pelo presente instrumento, o Sr. **Carlos Eduardo Zarzur**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 129.587.188-24, portador da cédula de identidade RG nº 1.561.905 6 (SSP/SP), com endereço comercial no SAUS, Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Sala 1101, Asa Sul, CEP 70070-913, é investido e toma posse do cargo de Diretor sem designação específica da **Parnaíba Transmissão e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.997.529/0001-18 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.533.160 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para exercer o respectivo mandato pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir da presente data ou até a eleição de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem foi condenado ou se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025

CARLOS EDUARDO ZARZUR

ANEXO III

PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 32.997.529/0001-18

NIRE: 35.300.533.160

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DA PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Companhia") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede social localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205, 4º andar, conjunto 41, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, São Paulo -SP, onde funcionará seu escritório administrativo, por deliberação da Diretoria, instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades empresárias ou simples, como acionistas ou quotista, inclusive como holding de instituições não-financeiras, que tenham como objeto social exclusivamente a participação em projetos e empreendimentos na área de energia elétrica.

ARTIGO 4º - A Companhia possui duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 230.735.632,00 (duzentos e trinta milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais), dividido em 230.735.632 (duzentos e

trinta milhões, setecentas e trinta e cinco mil e seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações de emissão da Companhia são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as ações de emissão da COMPANHIA serão escrituradas nos livros próprios da COMPANHIA, em nome de seus titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

ARTIGO 6º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da Companhia, em conformidade com os termos do art. 124 da Lei das Sociedades Anônimas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os editais de convocação de Assembleias Gerais deverão indicar o local, data e as matérias da ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, não sendo admitidos itens genéricos na ordem do dia, tais como “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes; e deverão fornecer as instruções necessárias para a participação dos acionistas da Companhia na respectiva Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira publicação do edital de convocação, para todos os acionistas, os materiais e documentos necessários

para a análise das matérias constantes da ordem do dia, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto de emissão da Companhia, e, em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um representante indicado pelo acionista **XP Infra II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da Assembleia Geral dentre as pessoas presentes na Assembleia.

ARTIGO 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos de acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 10 - Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das Sociedades Anônimas ou decorrentes deste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá de votos favoráveis por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante:

- (i) emissão de ações, títulos conversíveis em ações, de bônus de subscrição, debêntures, e quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas controladas, conversíveis ou não em ações de sua emissão;
- (ii) autorizar a constituição e dissolução de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (iii) abertura ou fechamento de capital, assim como oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia e de suas controladas;

- (iv) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência, criação de quaisquer gravames ou disposição de ativos, bens imóveis ou móveis, do ativo circulante ou não circulante, tangíveis ou intangíveis da/pela Companhia ou por de/por suas controladas, em garantia de obrigações de terceiros, em qualquer valor, ou de obrigações da Companhia ou de suas controladas de valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) resgate, amortização ou recompra de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas controladas;
- (vi) aprovação da aquisição, pela Companhia ou por suas controladas, de suas próprias ações e/ou outros valores mobiliários, para manutenção em tesouraria ou utilização em planos de outorga de ações aprovados pela Assembleia Geral, cancelamento ou alienação pela Companhia ou por suas controladas;
- (vii) realização de operações de fusão, cisão, transformação, incorporação (inclusive incorporação de ações), conversão, desdobramento de ações, grupamento de ações e/ou qualquer outra forma de reestruturação ou reorganização societária e descontinuidade de atividades da Companhia e de suas investidas;
- (viii) realização de qualquer negócio com partes relacionadas ou acionistas;
- (ix) constituição de garantia real ou fidejussória pela Companhia ou por suas controladas;
- (x) aquisição, venda, transferência, oneração ou disposição, sob qualquer forma, de quaisquer participações societárias em outras companhias, sociedades e/ou em consórcios, joint venture, sociedade em conta de participação ou associação pela Companhia;
- (xi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou planos de concessão de ações aos administradores e empregados ou a pessoas jurídicas ou naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas jurídicas ou naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, ou a quaisquer terceiros;
- (xii) dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência da Companhia e/ou suas investidas;

- (xiii) contratação de quaisquer financiamentos, empréstimos ou outras formas de endividamento ou assunção de obrigações, incluindo via emissão de títulos de crédito ou valores mobiliários, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em contratação isolada ou em uma série de contratações realizadas entre a Companhia ou suas controladas e as mesmas partes em um período de 12 (doze) meses;
- (xiv) ajuizamento de ações judiciais, procedimentos arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer procedimento em que a Companhia seja parte, cujos valores sob discussão sejam superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xv) escolha ou substituição dos auditores independentes da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- (xvi) constituir comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia ou de suas controladas;
- (xvii) celebração e alteração de contratos com clientes e com fornecedores de serviços e materiais da Companhia ou de suas controladas em valor superior a R\$ 1.000.000,00 no mesmo exercício social;
- (xviii) autorização para a assinatura de quaisquer ordens de pagamento, acordos, compromissos, contratos, contratos de financiamento ou empréstimo, documentos, títulos e instrumentos, e/ou a realização de despesas e a assunção de obrigações em nome da Companhia ou de suas controladas não contempladas no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas, incluindo assunção de obrigação de indenizar ou a prática de quaisquer atos que desobriguem terceiros de suas obrigações perante a Companhia ou suas controladas, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em contratação isolada ou em uma série de contratações realizadas entre a Companhia ou suas controladas e as mesmas partes em um período de 12 (doze) meses;
- (xix) aprovar regimentos internos e os regulamentos que sejam aplicáveis a quaisquer órgãos da administração da Companhia ou de suas controladas.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 24, e do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, regulamentos e políticas internas da Companhia, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Diretoria

ARTIGO 12 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 03 (três) membros, sem designação específica, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da vacância de qualquer Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral em até 7 (sete) dias contados da data de vacância, para deliberar sobre a eleição de novo Diretor para a Companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete aos Diretores: (i) definir as estratégias da Companhia; (ii) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da Companhia; (iii) indicar diretores, e quando necessário solicitar a destituição de diretores, à Assembleia Geral; (iv) avaliar os diretores; (v) coordenar e supervisionar as atividades dos demais membros da Diretoria; (vi) manter os acionistas informados sobre atividades da Companhia; e (vii) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas em Assembleia Geral, pelo Estatuto Social e pela lei. Os Diretores sem designação especial serão responsáveis por todos os atos de gestão da Companhia.

ARTIGO 13 – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, *fac-símile* ou correio eletrônico digitalmente certificado.

ARTIGO 14 – No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução do objeto social e negócios da

Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e à competência de alçada da Assembleia Geral para aprovar ou autorizar a prática de determinados atos.

ARTIGO 15 – A Companhia será representada, seja em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, autoridades e/ou órgãos públicos, sejam estes federais, estaduais ou municipais: (i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor, agindo em conjunto com um procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os instrumentos de mandato serão outorgados em nome da Companhia pela assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da clausula *ad judicium et extra*, que poderá ter o prazo de vigência superior ao referido. Reputam-se válidos pelo prazo de 1 (um) ano os instrumentos de mandato que porventura deixem de indicar expressamente o prazo de validade do mandato.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 – O Conselho Fiscal da Companhia de funcionamento não permanente, será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei e será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a lei.

ARTIGO 17 – O Conselho Fiscal instalar-se-á, pela Assembleia Geral, nos termos da lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a lei lhe confere, encerrando seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 18 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores

Mobiliários, a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 19 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o Artigo anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 20 – A Companhia poderá declarar e distribuir, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

ARTIGO 21 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em lei.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

ARTIGO 23 – Este Estatuto Social será regido, interpretado e aplicado conforme as Leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 24 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, em língua portuguesa, com sede em São Paulo, pela Câmara de Comércio Brasil Canadá, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas com ou oriundas da sua condição de Companhia, acionista, administrador ou

membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, decorrentes das disposições contidas, na Lei das Sociedades por Ações e outras leis e regulamentos aplicáveis à Companhia.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 25 – Os casos omissos ou obscuros neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei das Sociedades Anônimas.

ARTIGO 26 – A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO 27 – No caso de abertura de capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia deverá aderir ao segmento especial da bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 28 de dezembro de 2022, conforme alterada.

Mesa:

CARLOS EDUARDO ZARZUR
Presidente

PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA
Secretário





2025.24.01_AGE_ESTATUTO SOCIAL E DIRETORIA_PARNAIBA.pdf

Documento número #42f75f1f-207d-48ee-9b45-46ab3c3fcf27

Hash do documento original (SHA256): 3721e266fd5001ddd8f725dc9f98f9154049ab7d4d911629f639e1caab690dce

Hash do PAdES (SHA256): 08d0f5b5cd529f2334dba19045ee887f829622eae180cb83075f93ac08a00a2

Assinaturas

- ✓ **PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA**
CPF: 125.726.558-02
Assinou como diretor(a) em 29 jan 2025 às 11:23:51
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jul 2025
- ✓ **PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA**
CPF: 125.726.558-02
Assinou como secretário(a) em 29 jan 2025 às 11:23:51
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jul 2025
- ✓ **Marceli Mendes Silva**
CPF: 485.233.338-60
Assinou como representante legal em 29 jan 2025 às 11:33:40
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 jul 2025
- ✓ **CARLOS EDUARDO ZARZUR**
CPF: 129.587.188-24
Assinou como diretor(a) em 29 jan 2025 às 12:06:09
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jun 2026
- ✓ **CARLOS EDUARDO ZARZUR**
CPF: 129.587.188-24
Assinou como presidente em 29 jan 2025 às 12:06:09
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jun 2026
- ✓ **TÚLIO AZEVEDO MACHADO**
CPF: 026.602.061-55
Assinou como representante legal em 28 jan 2025 às 18:08:55
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 jul 2025

Log



- 28 jan 2025, 16:18:28 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta [a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6](#) criou este documento número [42f75f1f-207d-48ee-9b45-46ab3c3fcf27](#). Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2025 (16:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jan 2025, 16:22:26 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta [a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6](#) adicionou à Lista de Assinatura: paulo.garcia@oriontransmissao.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA e CPF 125.726.558-02.
- 28 jan 2025, 16:22:26 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta [a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6](#) adicionou à Lista de Assinatura: paulo.garcia@oriontransmissao.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA e CPF 125.726.558-02.
- 28 jan 2025, 16:22:26 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta [a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6](#) adicionou à Lista de Assinatura: marceli.mendes@xpi.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marceli Mendes Silva e CPF 485.233.338-60.
- 28 jan 2025, 16:22:26 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta [a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6](#) adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.zarzur@oriontransmissao.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO ZARZUR e CPF 129.587.188-24.
- 28 jan 2025, 16:22:26 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta [a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6](#) adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.zarzur@oriontransmissao.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO ZARZUR e CPF 129.587.188-24.
- 28 jan 2025, 16:22:26 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta [a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6](#) adicionou à Lista de Assinatura: tulio.machado@xpasset.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TÚLIO AZEVEDO MACHADO e CPF 026.602.061-55.
- 28 jan 2025, 18:08:55 TÚLIO AZEVEDO MACHADO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 026.602.061-55. IP: 162.10.242.71. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5922495 e longitude -46.6883428. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 29 jan 2025, 11:23:51 PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 125.726.558-02. IP: 177.124.238.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5957455 e longitude -46.6839817. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2025, 11:23:51 PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 125.726.558-02. IP: 177.124.238.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5957455 e longitude -46.6839817. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2025, 11:33:40 Marceli Mendes Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 485.233.338-60. IP: 24.239.168.209. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2025, 12:06:09 CARLOS EDUARDO ZARZUR assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 129.587.188-24. IP: 186.193.5.72. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2025, 12:06:09 CARLOS EDUARDO ZARZUR assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 129.587.188-24. IP: 186.193.5.72. Componente de assinatura versão 1.1107.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2025, 12:06:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 42f75f1f-207d-48ee-9b45-46ab3c3fcf27.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 42f75f1f-207d-48ee-9b45-46ab3c3fcf27, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME CARLOS EDUARDO ZARZUR						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 129.587.188-24	RG/RNE 15619056	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Quadra Saus Quadra						NUMERO sn	
COMPLEMENTO BL N SL 1101		DISTRITO/BAIRRO Asa Sul				CEP 70070-913	
MUNICÍPIO Brasília						UF DF	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	24/01/2025
NOME	CARLOS EDUARDO ZARZUR (Diretor)	ASSINATURA	

DeclaracaoDesimpedimento Parnaiba.pdf

Documento número #2fe9315d-0650-451e-aa79-266eabb70644

Hash do documento original (SHA256): af746a269543a11c847ca10788ad73db740bb527762f54b6bb8caff0b78595cd

Hash do PADES (SHA256): cfcefabf25440c2716df48708c5cadde82510e8cdbc9eb3176a31fe063739cb2

Assinaturas



CARLOS EDUARDO ZARZUR

CPF: 129.587.188-24

Assinou como diretor(a) em 05 fev 2025 às 15:22:45

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jun 2026

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 30 jan 2025, 17:01:43 | Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 criou este documento número 2fe9315d-0650-451e-aa79-266eabb70644. Data limite para assinatura do documento: 01 de março de 2025 (17:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 30 jan 2025, 17:02:26 | Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.zarzur@oriontransmissao.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO ZARZUR e CPF 129.587.188-24. |
| 05 fev 2025, 15:22:45 | CARLOS EDUARDO ZARZUR assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 129.587.188-24. IP: 186.193.5.72. Componente de assinatura versão 1.1115.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 05 fev 2025, 15:22:46 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2fe9315d-0650-451e-aa79-266eabb70644. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2fe9315d-0650-451e-aa79-266eabb70644, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 034438815-8	NIRE SEDE 3530053316-0	TIPO JURIDICO Sociedade por Ações	CNPJ SEDE 32.997.529/0001-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A.				PORTE Normal
NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL		
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Olimpíadas				NUMERO 205
COMPLEMENTO 4 andar cj 41		BAIRRO/DISTRITO Vila Olimpia		CEP 04551-000
MUNICIPIO São Paulo			UF SP	PAIS Brasil
E-MAIL fiscal1@oriontransmissao.com.br				
ATOS Inclusão/Alteração de integrantes				
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL				
ATIVIDADES SECUNDARIAS				
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?				
CAPITAL				
CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não			TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM
INICIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 24/01/2025		
AMARRAÇÕES				



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034438815-8		NIRE SEDE 3530053316-0		NOME EMPRESARIAL PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 410.006.698-82	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saida		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034438815-8	NIRE SEDE 3530053316-0	NOME EMPRESARIAL PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A.				
NOME DO INTEGRANTE CARLOS EDUARDO ZARZUR						IDENTIFICAÇÃO 129.587.188-24
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15619056	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2024	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Quadra Saus Quadra						NÚMERO sn
COMPLEMENTO BL N SL 1101		BAIRRO/DISTRITO Asa Sul			CEP 70070-913	
MUNICÍPIO Brasília					UF DF	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 24/01/2025 Término do Mandato: 24/01/2027						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						